

A

SARANDI TRATORES LTDA

Referente: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo de Licitação nº 81/2026

Resposta ao Pedido de Impugnação

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Pregoeira, Sra. Fernanda Rodrigues Buzo, designada pela Portaria nº 14.374 de 02 de junho de 2025, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** que lhe move a empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A impugnante solicita que o órgão promova a **retificação do edital** de modo a assegurar competitividade efetiva, maior aderência ao mercado. Especificamente do Anexo I (termo de referência), lote 3, para reduzir o requisito de peso operacional mínimo para 8.100 kg; reduzir a exigência de capacidade da caçamba frontal para o mínimo de 1,0 m³ e que os pistões da patola sejam protegidos pela própria estrutura do braço da patola. Assegurando maior aderência ao regime legal e ampliando a concorrência em condições equânimes.

DA ANÁLISE

Após análise do pedido de impugnação pela comissão, encaminhamos ao responsável pelo Termo de referência para análise e resposta do solicitado, Sr. Tiago Luiz Fabrício dos Santos, chefe da Divisão de Frotas da Autarquia.

Do qual considerou os apontamentos e solicitações aceitáveis, pois não modificam a finalidade apontada pela autarquia.



DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ante o exposto, decido por CONHECER o pedido e julgá-lo procedente, **DANDO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Sugere-se à Administração a retificação do processo licitatório para adequação às jurisprudências das cortes de contas.

Araras, 05 de Fevereiro de 2026



Fernanda Buzo
Pregoeira



Simone Ap. Barbosa de Andrade
Equipe de Apoio

Ricardo Bento de Moraes
Equipe de Apoio



Lenita Maria Pereira
Equipe de Apoio